



**Andraplan Serviços Ltda.**

**A essência da consultoria.**

---

Publicação de domínio público reproduzida na íntegra por Andraplan Serviços Ltda.  
Caso tenha necessidade de orientações sobre o assunto contido nesta publicação entre em contato conosco.

A Andraplan é especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para certificação de produtos, serviços e sistemas de gestão.

Saiba mais sobre consultoria e assessoria para certificação de produtos, serviços e sistemas de gestão no site [www.andraplan.com.br](http://www.andraplan.com.br).

---

### **Consultoria e Assessoria**

O método de trabalho da consultoria consiste em orientações direcionadas aos diretores, gerentes e líderes da empresa. Estas orientações podem ser feitas pessoalmente, por telefone ou e-mail, na empresa do cliente ou em nossos escritórios.

O método de trabalho da assessoria é o mesmo da consultoria, sendo complementado pela execução de atividades que frequentemente são de responsabilidade dos clientes, como a elaboração de manuais, procedimentos, instruções e relatórios, realização de pesquisas, tomada de decisões, etc. As atividades de assessoria podem ser feitas na empresa do cliente ou em nossos escritórios.

Como o principal produto de uma consultoria são as informações, existe uma sistemática para atualização periódica da equipe de trabalho. Esta atualização de informações é reforçada nos assuntos relacionados a legislação e regulamentação técnica, com vistas a permitir que os consultores estejam preparados para fornecer informações adequadas para a tomada de decisões por parte dos clientes.

### **Serviços**

- Consultoria e assessoria para certificação compulsória e voluntária de produtos e serviços, dentro dos padrões INMETRO, ANATEL, UL, RoHS, Marcação CE, etc.
- Consultoria e assessoria para certificação de sistemas de gestão  
ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001, PBQP-H, SA 8000, SASSMAQ, PBQP-H, etc.
- Consultoria e assessoria organizacional  
Planejamento estratégico, Vendas, Marketing, Produção, Recursos Humanos, Compras, Logística, Finanças, Projeto e desenvolvimento, Tributos, Falências e recuperação empresarial, etc.
- Terceirização de serviços técnicos  
Controle da qualidade (inspeção e ensaios), Garantia e gestão da qualidade (documentação e gerenciamento), Desenho de produtos, Projeto e desenvolvimento de produtos, Pesquisa de mercado, Levantamento de custos e formação de preços, Responsabilidade técnica, Auditorias, Representação em comissões de estudos, etc.

---

### **Andraplan Serviços Ltda.**

CNPJ 09.589.187/0001-85 Inscrição Municipal (CCM) número: 3.771.340-0  
Av. Paulista, 726 – 17º Andar - Conj. 1707-D – Bela Vista – São Paulo/SP CEP: 01310-910

Telefone / Fax: (11) 4506-3207 ou (11) 2056-2062

e-mail: [andraplan@andraplan.com.br](mailto:andraplan@andraplan.com.br) web site <http://www.andraplan.com.br>



Portaria nº 435, de 16 de novembro de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Sistema de Gestão do Sistema de Gestão da Sustentabilidade para Meios de Hospedagem, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 348, de 03 de outubro de 2008;

Considerando a carência no mercado de auditores e especialistas qualificados conforme requisitos exigidos pela Portaria Inmetro n.º 348/2008;

Considerando a necessidade de alteração dos prazos fixados nas Disposições Transitórias, constantes do Anexo A do Regulamento aprovado pela Portaria supramencionada, relativos à qualificação dos auditores e especialistas, resolve:

Art 1º Determinar que as tabelas 1 e 2 do Anexo A, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade, aprovados pela Portaria Inmetro n.º 348/2008, passarão a vigorar de acordo com o prescrito no anexo desta Portaria.

Art. 2º Cientificar que as demais disposições contidas na Portaria Inmetro n.º 348/2008 permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

**ANEXO A**  
**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

<b>TABELA 1 – AUDITOR DE SISTEMA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE PARA MEIOS DE HOSPEDAGEM</b>						
	2011/2	2012/1	2012/2	2013/1	2013/2	2014/1
Educação	Idem aos requisitos da ABNT NBR 19011					
Atributos e habilidades pessoais	Idem aos requisitos da ABNT NBR 19011					
Experiência Profissional	Idem aos requisitos da ABNT NBR 19011					
Experiência profissional nos campos de gestão de meios de hospedagem, sistemas de gestão de responsabilidade social e sustentabilidade dos meios de hospedagem (nota a)	4 meses do total da experiência profissional (nota b)	8 meses do total da experiência profissional	12 meses do total da experiência profissional	16 meses do total da experiência profissional	20 meses e do total da experiência profissional	
Treinamento em auditoria e treinamento para auditores de sistemas de gestão da sustentabilidade	Curso de 40h de auditores de SGRS ou SGQ ou SGA mais curso de 24h sobre a norma ABNT NBR 15331 ou Curso de 40h de auditor de SGSMH					
Experiência em auditoria (qualificação)	Ser auditor qualificado em SGRS ou SGQ ou SGA					
Experiência em auditoria (número mínimo de auditorias em SGSMH)	1 (nota c)	2 (nota d)	3 (nota d)		4 (nota d)	
Experiência em auditoria (duração mínima de dias das auditorias em SGSMH)	2 (nota c)	4 (nota d)	6 (nota d)		8 (nota d)	

Nota a) Entende-se como experiência profissional:

- trabalhar em empresas, operadoras ou consultorias;
- ministrar treinamentos;
- ter vivência acadêmica, experiência em pesquisas, defesa de teses e publicação de trabalhos.

Nota b) No caso de não possuir experiência profissional, o auditor deverá estar acompanhado de um especialista.

Nota c) Participação em auditorias de SGSMH como auditor em treinamento.

Nota d) Em auditorias de SGSMH

<b>TABELA 2 – AUDITOR LÍDER DE SISTEMA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE PARA MEIOS DE HOSPEDAGEM</b>						
	2011/2	2012/1	2012/2	2013/1	2013/2	2014/1
Educação	Idem aos requisitos da ABNT NBR 19011					
Atributos e habilidades pessoais	Idem aos requisitos da ABNT NBR 19011					
Experiência Profissional	Idem aos requisitos da ABNT NBR 19011					
Experiência profissional nos campos de gestão de meios de hospedagem, sistemas de gestão de responsabilidade social e sustentabilidade dos meios de hospedagem (nota a)	4 meses do total da experiência profissional (nota b)	8 meses do total da experiência profissional	12 meses do total da experiência profissional	16 meses do total da experiência profissional	20 meses do total da experiência profissional	
Treinamento em auditoria e treinamento para auditores de sistemas de gestão da sustentabilidade	Curso de 40h de auditores de SGRS ou SGQ ou SGA mais curso de 24h sobre a norma ABNT NBR 15331 ou Curso de 40h de auditor de SGSMH					
Experiência em auditoria (qualificação)	Ser auditor qualificado em SGRS ou SGQ ou SGA					
Experiência em auditoria como auditor líder (número mínimo de auditorias)	2	1 (nota c)	2 (nota c)	3 (nota c)		
Experiência em auditoria como auditor líder (duração mínima de dias das auditorias )	6	2 (nota c)	4 (nota c)	6 (nota c)		

Nota a) Entende-se como experiência profissional:

- trabalhar em empresas, operadoras ou consultorias;
- ministrar treinamentos;
- ter vivência acadêmica, experiência em pesquisas, defesa de teses e publicação de trabalhos.

Nota b) No caso de não possuir experiência profissional, o auditor deverá estar acompanhado de um especialista.

Nota c) Em auditorias de SGSMH